



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/27**  
**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 – SSP**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000 - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**menor preço por LOTE**”, sob número 170/2022 – SSP, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a  **aquisição e instalação de sistema de armazenamento de dados**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas:  **das 8h do dia 03/11/2022 às 10h30min do dia 18/11/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços:  **às 11h do dia 18/11/2022** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro, através do telefone nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 28 de outubro de 2022.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/27**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 – SSP**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020-000 - Fone:(53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**menor preço por LOTE**”, sob número **170/2022 – SSP**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição e instalação de sistema de armazenamento de dados**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 03/11/2022 às 10h30min do dia 18/11/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 18/11/2022** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

#### **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H. darão seqüência ao processo de Pregão.
- 1.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/27**

- 1.6** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**II - DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1** As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1** Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2** Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
  - b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/27**

desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000.
- 3.5** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**IV - DO OBJETO**

- 4.1** Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de armazenamento de dados, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.
- 4.2** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b) Empresas sob processo de falência;
  - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) Empresas consorciadas; e
  - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/27**

- 5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1** O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**6.1.1** O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

- 6.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

- 6.3** O pagamento da empresa vencedora será feito após a assinatura do contrato, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

- 6.4** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- 6.5** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

- 6.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

- 6.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 6.8** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº: 06.182.0130.1053.00 / 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**VII - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1** Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos, sito à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000.**

**7.1.1** A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

**7.1.2** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.3** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/27**

deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

- 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 – SSP  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para a fornecimento com prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Deverá constar no(s) atestado(s) referência a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou contrato(s) através da(s) qual(is) foi(ram) feito(s) o(s) fornecimento(s).
- 7.2.11** O licitante, deverá atender no mínimo uma das seguintes qualificações técnico operacional, por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/27**

- 7.2.11.1** Fornecimento e instalação de servidores de rack operando em redundância e sistema de armazenamento tipo storage.
- 7.2.12** Termo de Vistoria Conforme Anexo III, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. As visitas deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega das propostas, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (53) 3025-1801 ou pelo e-mail [smsp@pelotas.rs.gov.br](mailto:smsp@pelotas.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs às 14 horas. A(s) empresa(s) que optar(em) por não fazer Vistoria Técnica deverá(ão) enviar assinada e carimbada pelo representante legal da empresa junto com a proposta o Modelo de Declaração de Responsabilidade constante no Anexo IV.
- 7.2.13** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.14** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.15** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.15.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.15.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.15.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.16** Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.17** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/27**

**VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3** A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4** Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3** A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada
- 9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/27**

- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**X - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 Do Município:**

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.2 Da Empresa Vencedora:**

- 10.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.6** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 10.2.7** Cumprir com as especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.2.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 10.2.9** Fornecer garantia do tipo 'on site', na sede da Secretaria de Segurança Pública (SSP), contra qualquer tipo de defeito e/ou falha ('hardware' e/ou 'software'), comportando suporte técnico, manutenção corretiva/conserto (com ou sem peças de reposição – que se ocorrer será por originais, sem uso anterior) ou substituição do 'hardware' e/ou 'software' com defeito por outro novo – sem uso anterior, no mínimo com as mesmas características/configurações em perfeitas condições de uso.

**XI – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 11.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados, em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2** A entrega e instalação dos equipamentos e periféricos, no endereço Av. Presidente João Goulart,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/27**

4605, Fragata Pelotas-RS, CEP 96040-000, 3º andar, Depto. Administrativo, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela disponibilização de acesso e acompanhamento ao Data Center da SSP.

- 11.2.1** A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser assistida por um responsável designado pela Contratante;
- 11.2.2** Toda e qualquer mão de obra será de cunho da Contratada.
- 11.2.3** Todos os itens que compõem a solução deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante, quando da assinatura do contrato.
- 11.2.4** Todos os itens que compõem a solução deverão ser inteiramente compatíveis e interoperáveis entre si, sem a necessidade de aquisição de quaisquer equipamentos ou softwares adicionais pela Contratante;
- 11.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.5** A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3** A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
  - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.5** Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 12.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/27**

- 12.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.10** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.11** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 12.11.1** Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 12.11.2** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 12.11.3** A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.12** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.14** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 12.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.16** Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 12.17** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H. pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)
- 12.18** Fazem parte deste Edital:
- 12.18.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 12.18.2** Anexo II – Declaração;
- 12.18.3** Anexo III - Atestado de Visita Técnica;
- 12.18.4** Anexo IV - Declaração de Responsabilidade
- 12.18.5** Anexo V – Minuta do Contrato.

Pelotas, 28 de outubro de 2022.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/27**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 – SSP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

**1.1** Aquisição e instalação de sistema de armazenamento de dados.

**II - QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>			
<b>LOTE 01</b>						
1	Unidade	1	1.1	02	Un	Bandeja de Rack, conforme descrição nesse Termo de Referência.
			1.2	01	Un	Servidor Rack, conforme descrição nesse Termo de Referência.
			1.3	01	Un	Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) Para Ambientes Storage Area Network (SAN), conforme descrição nesse Termo de Referência.
			1.4	01	Un	Licença Windows Server 2019, conforme descrição nesse Termo de Referência.

**III - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**

**3.1 BANDEJA DE RACK – ITEM 1.1**

**3.1.1** Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;

**3.1.2** Deve possuir largura de 19 polegadas e 1U de altura, 800mm de profundidade norma ANSI/TIA/EIA-310E;

**3.1.3** Resistente contra a corrosão;

**3.1.4** Quatro pontos de fixação.

**3.2 SERVIDOR – RACK - ITEM 1.2**

**3.2.1 ESTADO DE COMPRA**

**3.2.1.1** Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção.

**3.2.2 PROCESSADOR**

**3.2.2.1** 02 (dois) processadores instalados com no mínimo 12 cores (núcleos), com frequência mínima de 2.2 GHz, cache nível 3 (L3) de 16MB;

**3.2.3 MEMÓRIA**

**3.2.3.1** No mínimo 64 (sessenta e quatro) gigabytes de memória RAM instalada, na configuração de 2 módulos de 32GB, do tipo ECC DDR4 2666Mhz (com checagem e correção automática de erros Advanced ECC ou Chipkill);

**3.2.3.2** Suporte a Memory mirroring;

**3.2.3.3** Suporte a no mínimo 1.5 Tb de memória, com dois processadores instalados;

**3.2.4 CONTROLADOR DE DISCOS INTERNA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/27**

- 3.2.4.1** 01 controladora RAID SAS (Serial Attached SCSI) que implemente o padrão RAID 0, 1 e 10, por hardware, podendo a controladora ser integrada ou não junto a placa principal;
- 3.2.5 UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E/OU ARMAZENAMENTO**
  - 3.2.5.1** 02 (dois) Discos Rígido 2,5” de 600GB, Tipo SAS, Velocidade 10.000 RPM;
  - 3.2.5.2** Suporte a no mínimo 04(quatro) discos internos no gabinete;
- 3.2.6 CONTROLADORA DE REDE (LAN)**
  - 3.2.6.1** 04 interfaces de rede Gigabit Ethernet com conector RJ45;
  - 3.2.6.2** 02 interfaces de rede 10Gigabit Ethernet com conector RJ45;
  - 3.2.6.3** 2 interfaces de rede 10Gigabit Ethernet com conector SFP+;
- 3.2.7 SLOTS DE EXPANSÃO**
  - 3.2.7.1** Mínimo de 02 slots de expansão padrão PCI Express x8 ou superior;
- 3.2.8 CONTROLADORA DE VÍDEO / PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA / PLACA-MÃE**
  - 3.2.8.1** 01 controladora de vídeo integrada com memória de vídeo mínima de 16MB DDR2-250Mhz, com 02 (duas) saídas DB15, sendo uma delas na parte frontal do equipamento;
  - 3.2.8.2** 02 interfaces USB 3.0 no mínimo, sendo 2 (duas) delas na parte traseira do equipamento;
  - 3.2.8.3** Todos os componentes deverão ser do mesmo fabricante;
  - 3.2.8.4** A placa-mãe deve utilizar UEFI, em substituição a BIOS.
- 3.2.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO**
  - 3.2.9.1** 02 fontes de alimentação redundantes. Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante deverá suprir a potência necessária para o funcionamento do equipamento com a configuração proposta até a substituição da fonte danificada. As fontes deverão ser bivolt (110V e 220V), hot-swap
  - 3.2.9.2** Com sistema de auto-restart do servidor;
- 3.2.10 GERENCIAMENTO**
  - 3.2.10.1** Placa de gerenciamento do próprio fabricante que permita acompanhar a sequência de boot mesmo sem o Sistema Operacional instalado;
  - 3.2.10.2** Permitir o controle de Monitor, mouse e teclado remotos;
  - 3.2.10.3** Permitir acesso SSH, Web e SNMP
  - 3.2.10.4** Permitir ligar e desligar os servidores;
  - 3.2.10.5** Possuir interface de rede específica para o gerenciamento;
  - 3.2.10.6** Tanto hardware, como software de gerenciamento devem permitir a Análise Preditiva de Falhas (PFA), para no mínimo os seguintes componentes:
    - 3.2.10.6.1** Processadores, Memória e Disco Rígido. É desejável o recurso de PFA adicionalmente nos seguintes componentes: VRM, Coolers e Power Supply;
- 3.2.11 VENTILAÇÃO**
  - 3.2.11.1** Ventiladores redundantes e hot-plug;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/27**

**3.2.12 GABINETE**

**3.2.12.1** Gabinete para rack ocupando no máximo 2U de altura;

**3.2.12.2** Deverão ser fornecidos trilhos para fixação em rack;

**3.2.13 GARANTIA**

**3.2.13.1** A garantia deverá ter cobertura durante as 24 horas do dia, 07 dias por semana. O tempo de solução em até 10 horas, durante 05 Anos;

**3.3 SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE) PARA AMBIENTES STORAGE AREA NETWORK (SAN) - ITEM 1.3**

**3.3.1 ESTADO DE COMPRA**

**3.3.1.1** Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção.

**3.3.2 CONTROLADORAS**

**3.3.2.1** Possuir controladoras redundantes, operando no modo ativo/ativo, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção ou degradação dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;

**3.3.2.2** Suportar no mínimo os padrões RAID 0, 1, 5, 6 e 10;

**3.3.2.3** Permitir reconstrução transparente do RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento;

**3.3.2.4** Suportar reconfigurações dinâmicas, inclusão de LUN, assinalamento de HOST, sem necessidades de parada dos demais serviços;

**3.3.2.5** O equipamento deverá permitir a adição de gavetas de expansão sem parada do equipamento;

**3.3.3 CACHE**

**3.3.3.1** Possuir memória cache disponível para aplicativos de, no mínimo, 08 (oito) GB por controladora, espelhado entre as controladoras, que garanta integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia;

**3.3.3.2** Deve possuir tecnologia que garanta a integridade dos dados armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica, e que tenha autonomia interna suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória flash interna do sistema, e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falta súbita de energia.

**3.3.3.3** O gerenciamento de cache deverá suportar tamanho de página de cache de até 8KB ou inferior.

**3.3.3.4** O gerenciamento de cache deverá automaticamente e dinamicamente dividir o espaço de cache entre cache para escrita e cache para leitura de dados, conforme varie a demanda de escrita e de leitura de dados.

**3.3.4 FRONT-END**

**3.3.4.1** Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces externas SFP+ (front-end) para conexão à SAN, padrão iSCSI de 10 Gbps;

**3.3.5 BACK-END**

**3.3.5.1** Possuir back-end redundante com largura de banda mínima de 12 Gbps para a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/27**  
conexão às gavetas de expansão de disco.

**3.3.5.2** Cada par redundante de portas de backend suportar até 48 discos

**3.3.6 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E UNIDADE DE DISCO**

**3.3.6.1** Suportar recurso de hot-spare para as unidades de disco rígido, ou seja, havendo falha de qualquer disco em determinado array/gaveta, o sistema deverá substituir, automaticamente, o disco defeituoso pelo disco spare;

**3.3.6.2** Os discos deverão ser hot-plug/hot-swap;

**3.3.6.3** Permitir a instalação de discos com capacidades diferentes, dentro da mesma gaveta de discos (enclosure);

**3.3.6.4** Possuir capacidade instalada inicial de:

**3.3.6.4.1** 9 (nove) unidades de disco padrão NL SAS de 12Gbps com capacidade bruta mínima individual de 12Tb, velocidade rotacional de 7.2k RPM e formato 3.5” (três e meia polegadas);

**3.3.6.4.2** Capacidade de expansão da quantidade de discos instalada a um total de até 48 (quarenta e oito) discos, através da adição de gavetas de expansão de capacidade;

**3.3.6.5** Gavetas de expansão e cabos de interligação devem ser fornecidos junto ao Storage.

**3.3.7 ALIMENTAÇÃO E VENTILAÇÃO**

**3.3.7.1** Possuir fontes de alimentação e sistema de ventilação redundantes e tipo “hot swap”, que mantenham o equipamento em operação integral, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;

**3.3.7.2** As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 100 a 240 Volts, 60 Hz, com seleção automática;

**3.3.8 FUNCIONALIDADES E GERENCIAMENTO**

**3.3.8.1** Possuir software(s) para monitoração, controle, gerenciamento e configuração do storage através de interface única, com as seguintes funções:

**3.3.8.1.1** Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas;

**3.3.8.1.2** Permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de RAID groups e volumes lógicos (LUNs);

**3.3.8.1.3** Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;

**3.3.8.1.4** Permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais (VMware);

**3.3.8.1.5** Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;

**3.3.8.1.6** Deve permitir gerar registros para todos os eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/27**

- 3.3.8.1.7** Além do software gerenciamento, devem ser inclusos os seguintes softwares / facilidades abaixo, licenciados para a capacidade total instalada, e com o mesmo prazo manutenção/garantia do hardware ofertado;
  - 3.3.8.1.8** Permitir a realização de cópias instantâneas (snapshots / flashcopy) de volumes online em tempo real e cópias completas do volume (full copy), sendo que estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias e para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
  - 3.3.8.1.9** Permitir o provisionamento nativo da capacidade realmente utilizada pelos aplicativos e usuários através de funcionalidade de thin provisioning, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento. Não será aceita a implementação da funcionalidade através de equipamentos externos.
  - 3.3.8.1.10** Deverá permitir, como opcional a ser adquirido quando necessário, a movimentação automática dos dados mais ativos no Storage para discos de estado sólido (SSD) com o objetivo de aumento de desempenho do Storage;
  - 3.3.8.1.11** Deverá permitir o monitoramento de desempenho em tempo real do sistema das seguintes métricas: % de utilização de portas; % de utilização de processadores; taxas de I/O; taxas de transferência (MB/seg), e Latência, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
  - 3.3.8.2** Incluir drives de multipathing do próprio fabricante para a quantidade de hosts/servidores suportada pelo equipamento.
  - 3.3.8.3** O software de gerenciamento deverá estar licenciado para a capacidade total de armazenamento suportado pelo equipamento;
  - 3.3.8.4** Todos os softwares envolvidos deverão ser fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo;
  - 3.3.8.5** Deverá permitir, como opcional a ser adquirido quando necessário, software(s) para a replicação dos dados entre os dispositivos de mesma família de Storage. Este software deverá ser licenciado por equipamento de Storage, com as seguintes funções:
    - 3.3.8.5.1** O software de replicação de dados deverá ter funcionamento sem a necessidade de instalação de aplicativos ou softwares nos sistemas servidores conectados ao Storage;
    - 3.3.8.5.2** O software de replicação deverá ser integrado ao software de administração do dispositivo de Storage, permitindo a sua operação através de uma console única de administração;
    - 3.3.8.5.3** O software deverá suportar replicação nativa no Storage entre máquinas da mesma família de forma Assíncrona, via Storage Area Network (SAN).
- 3.3.9** **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
- 3.3.9.1** O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/27**

sua correta fixação em rack padrão 19” (trilhos, parafusos, porcas), bem como cabos de alimentação.

**3.3.10 COMPATIBILIDADE**

**3.3.10.1** O Storage deverá suportar, no mínimo os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 2012R2, 2016 e 2019, Linux Red Hat 6, 7 ou 8 e VMWare ESX 6.0 ou superior;

**3.3.11 GARANTIA**

**3.3.11.1** A garantia deverá ter cobertura durante as 24 horas do dia, 07 dias por semana. O tempo de solução em até 10 horas, durante 05 Anos;

**3.4 SISTEMA OPERACIONAL E DEMAIS SOFTWARES - ITEM 1.4**

**3.4.1** Deve ser fornecido a licença de Windows Server 2019, devido a compatibilidade com o software de gestão de câmeras;

**3.4.2** Licença não deve ser vinculado ao hardware do servidor;

**3.4.3** Deve ser fornecida todas as licenças de software adicionais necessárias ao funcionamento da solução, por exemplo, banco de dados;

**3.4.4** A marca e modelo do servidor ofertado deve constar na lista de hardware compatíveis do sistema operacional a ser fornecido;

**IV - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** Ao final dos serviços deverá ser fornecido ao cliente, um book contendo basicamente os seguintes documentos técnicos, certificados e manuais:

**4.1.1** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnico – TRT, conforme legislação, dos serviços executados;

**4.1.2** Certificado dos testes da rede metálicas;

**4.1.3** Termo de entrega dos serviços contratados;

**4.1.4** Termo de entrega da documentação e treinamento.

**4.1.5** Desenhos, plano de face, plantas e croquis deverão ser elaborados pelo software AutoCAD, em formato vetorial (extensão dwg).

**4.1.6** Listas de material, planilhas e relatórios, deverão ser elaboradas pelo software Microsoft Word e/ou Excel, em formato documento texto respectivamente (extensão doc e xls).

**4.1.7** Manuais de equipamentos, software e etc..., deverão ser no formato Adobe® PDF (Portable Document File) ou word (.doc).

**4.1.8** Todos os softwares (licenças) deverão ser entregues em formato digital e com as senhas de reinstalação, reprogramação, manutenção e gerência.

**4.1.9** A documentação deverá ser entregue em (01) uma cópia impressa e 01 (uma) cópia em mídia digital.

**V - TREINAMENTO**

**5.1** Treinamento, o fornecedor deverá efetuar o treinamento dos técnicos indicados pela SPP e COINPEL, transmitindo-lhes instruções, informações e habilitando-os à perfeita operação e manutenção dos sistemas e dos equipamentos;

**5.2** O treinamento deverá terminar antes do início da operação normal, e deverá ser adequado à perfeita preparação dos técnicos encarregados da operação e manutenção dos sistemas, utilizando-se de recursos instrucionais dos equipamentos, com a definição e implantação de programa de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/27**  
manutenção preventiva e corretiva;

- 5.3** Este treinamento compreenderá um entendimento global da instalação, operação e manutenção dos sistemas.

**VI - GARANTIA**

- 6.1** A garantia será do tipo ‘on site’, na sede da Secretaria de Segurança Pública (SSP), contra qualquer tipo de defeito e/ou falha (‘hardware’ e/ou ‘software’), comportando suporte técnico, manutenção corretiva/conserto (com ou sem peças de reposição – que se ocorrer será por originais, sem uso anterior) ou substituição do ‘hardware’ e/ou ‘software’ com defeito por outro novo – sem uso anterior, no mínimo com as mesmas características/configurações em perfeitas condições de uso.
- 6.2** Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, dependendo do tipo de aparelho ou equipamento a garantia será estendida, conforme especificações do mesmo.
- 6.3** Todos os procedimentos referentes a garantia “do fabricante”, deverão ser realizados entre a empresa licitante e o fabricante.
- 6.4** A “garantia técnica” integral dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Empresa vencedora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus a Contratante.

**VII - OPERAÇÃO ASSISTIDA**

- 7.1** Operação assistida presencial durante o período de migração de 30 (dias) após a entrega provisória da instalação. Deverá contemplar pelo menos 02 (duas) horas técnicas diária.

**VIII - COMPROVAÇÃO**

- 8.1** A licitante deverá comprovar o atendimento de todos os itens especificados neste Termo de Referência:
- 8.2** Tal comprovação poderá ser feita através de catálogos comerciais, manuais técnicos, cópias de telas do sistema, site do fabricante.
- 8.3** Não serão aceitos documentos escritos em outros idiomas que não o português ou Inglês.

**IX - TERMO DE VISTORIA**

- 9.1** Termo de vistoria Conforme Anexo III, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. As visitas deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega das propostas, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (53) 3025-1801 ou pelo e-mail [smasp@pelotas.rs.gov.br](mailto:smasp@pelotas.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs às 14 horas. A(s) empresa(s) que optar(em) por não fazer Vistoria Técnica deverá(ão) enviar assinada e carimbada pelo representante legal da empresa junto com a proposta o Modelo de Declaração de Responsabilidade constante no Anexo IV.
- 9.2** A licitante deverá comprovar o atendimento de todos os itens especificados no Termo de Referência. Tal comprovação poderá ser feita através de catálogos comerciais, manuais técnicos, cópias de telas do sistema, site do fabricante. Não serão aceitos documentos escritos em outros idiomas que não Português ou Inglês.

**X - JUSTIFICATIVA:**

- 10.1** Se faz necessário para a ampliação do sistema de video monitoramento para armazenamento das imagens e melhoria na estrutura do servidor do sistema de monitoramento. Com essa melhoria vamos poder armazenar durante 30 dias as imagens das nossas câmeras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/27**

**XI - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 11.1** A entrega e instalação dos equipamentos e periféricos será na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no endereço Av. Presidente João Goulart, 4605, Fragata - Pelotas-RS, CEP 96040-000, 3º andar, Depto. Administrativo, será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a Contratante responsável pela disponibilização de acesso e acompanhamento ao Data Center da SSP.
- 11.2** A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser assistida por um responsável designado pela Contratante;
- 11.3** Toda e qualquer mão de obra será de cunho da Contratada;
- 11.4** Todos os itens que compõem a solução deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante, quando da assinatura do contrato;
- 11.5** Todos os itens que compõem a solução deverão ser inteiramente compatíveis e interoperáveis entre si, sem a necessidade de aquisição de quaisquer equipamentos ou softwares adicionais pela Contratante

**XII- PRAZO:**

- 12.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados, em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da assinatura do contrato.

**XIII - PAGAMENTO:**

- 13.1** O pagamento da empresa vencedora será feito após a assinatura do contrato, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria da Fazendas deste Município.

**XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.1** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 06.182.0130.1053.00/4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/27**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF  
nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2022.

---

(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/27**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Pelotas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Declaramos, para fins de participação no Processo do Projeto em epígrafe, que vistoriamos o local de instalação do objeto e prestação de serviço, do presente certame conforme, discriminado no endereço indicado, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Pelotas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

LICITANTE:

Nome de Empresa / CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: (nome): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE DA SSP:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/27  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**\* Somente exigido caso não tenha realizado a Visita Técnica (Vistoria) \***

Declaramos, para fins de participação no Processo do Projeto em epígrafe, para a aquisição e instalação de equipamentos, serviços e softwares necessários à implantação do \_\_\_\_\_, na Sede da \_\_\_\_\_ que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, não realizou a visita técnica no local, onde serão executados os serviços solicitados.

Independentemente deste fato, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde deverão ser feitas as intervenções necessárias à realização de todos os serviços, conforme descrito no termo de referência e edital. Assim, assume, sob as penalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Pelotas.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome de Empresa / CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/27**  
**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2022.**

Contrato Administrativo para o  
**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE**  
**SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE**  
**DADOS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO  
DE PELOTAS e a empresa .....

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **Contratante** e a ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na .....nº ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**, de acordo com o **Pregão nº 170/2022 – SSP** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é **fornecimento e instalação de sistema de armazenamento de dados**, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>			
<b>LOTE 01</b>						
1	Unidade	1	1.1	02	Un	Bandeja de 800mm
			1.2	01	Un	Servidor de LPR – Rack
			1.3	01	Un	Sistema de armazenamento de dados STORAGE SAN
			1.4	01	Un	Licença Windows Server 2019

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** deverá atender obrigatoriamente todos os itens que compõem este documento, o Edital e o Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

**2.1** A entrega e instalação dos equipamentos, deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura deste instrumento.

**2.2** A entrega e instalação dos equipamentos e periféricos será na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no endereço Av. Presidente João Goulart, 4605, Fragata - Pelotas-RS, CEP 96040-000, 3º andar, Depto. Administrativo, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** responsável pela disponibilização de acesso e acompanhamento ao Data Center da SSP.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/27**

- 2.3** A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser assistida por um responsável designado pela **CONTRATANTE**;
- 2.4** Toda e qualquer mão de obra será de cunho da **CONTRATADA**;
- 2.5** Todos os itens que compõem a solução deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante, quando da assinatura do contrato;
- 2.6** Todos os itens que compõem a solução deverão ser inteiramente compatíveis e interoperáveis entre si, sem a necessidade de aquisição de quaisquer equipamentos ou softwares adicionais pela **CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** – O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**3.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto deste contrato;
- 3.1.2** Aplicar à **CONTRATADAS** penalidades, quando for o caso;
- 3.1.3** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.1.4** Efetuar o pagamento à **CONTRATADO** conforme disposto na Cláusula Quinta, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 3.1.5** Disponibilizar serviço de internet para a execução dos serviços;
- 3.1.6** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

**3.2** São obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 3.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 3.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.2.4** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.2.5** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 3.2.6** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 3.2.7** Cumprir com as especificações e determinações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 3.2.9** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 3.2.10** Fornecer garantia do tipo ‘on site’, na sede da Secretaria de Segurança Pública (SSP), contra qualquer tipo de defeito e/ou falha (‘hardware’ e/ou ‘software’), comportando suporte técnico, manutenção corretiva/conserto (com ou sem peças de reposição – que se ocorrer será por originais, sem uso anterior) ou substituição do ‘hardware’ e/ou ‘software’ com defeito por outro novo – sem uso anterior, no mínimo com as mesmas características/configurações em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1** O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), com o valor unitário, conforme tabela abaixo:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/27**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>				<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
<b>LOTE 01</b>							
1	Unidade	1	1.1	02	Un	Bandeja de 800mm	
			1.2	01	Un	Servidor de LPR – Rack	
			1.3	01	Un	Sistema de armazenamento de dados STORAGE SAN	
			1.4	01	Un	Licença Windows Server 2019	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

**Parágrafo Único** – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento da **CONTRATADA** será feito em moeda corrente nacional e liberado, após a execução do serviço e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 06.182.0130.1053.00/4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**7.1** O recebimento do produto ou serviço será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do servidor Jonas Bubolz Molina.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/27**

- 9.2** A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:
- 9.2.1** Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 9.2.2** Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 9.2.3** Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 9.2.4** Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
  - 9.2.5** Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - 9.2.6** Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - 9.2.7** Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 9.2.8** Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
  - 9.2.9** Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 9.2.10** Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - 9.2.11** Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
  - 9.2.12** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.4** Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 12.1** O presente contrato terá vigência até a entrega total dos equipamentos e a fase de treinamento, permanecendo após esta data, apenas a obrigação acessória de garantia técnica integral "on site" por 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos equipamentos pela **CONTRATANTE**..

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1** O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/27**

**14.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO**

**15.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2022.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:

**Procuradoria Geral do Município**